



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E GERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA OSASCO, 24 HORAS POR DIA, COM SINAL VEICULADO POR OPERADORAS DE TV A CABO E VIA INTERNET, E EXIBIÇÃO AO VIVO DE TODOS OS EVENTOS DA PAUTA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, BEM COMO PRODUÇÃO DE PROGRAMAS PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DE CUNHO JORNALÍSTICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1. Justificativa

1.1. Respeitando o direito da população de acompanhar o trabalho dos parlamentares em câmaras municipais (Lei 12.485/2011, artigo 32, inciso X), a Divisão de Comunicação Social solicita a contratação de empresa prestadora de serviços para produção e geração do sinal da TV Câmara Osasco, com gravação de todas as atividades da Pauta Legislativa, produção de telejornais e programas de entrevistas, gerenciamento de grade de programação, visando estabelecer uma convivência democrática e efetiva entre o cidadão e seus representantes legislativos.

2. Especificação dos Serviços

2.1. Geração da programação da TV Câmara Osasco, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Gravação, produção, edição e transmissão ao vivo e integral dos eventos da Pauta Legislativa da Câmara Municipal de Osasco e demais serviços descritos neste edital e seus anexos.

2.1.1. A grade de programação deverá contar com 12 horas de duração, devendo ser reprisada na sequência por mais 12 horas.

2.1.2. Todos os eventos realizados em plenário deverão ser transmitidos com logotipo da emissora e informações na tela em tempo real, por meio de gerador de caracteres. As informações detalhadas sobre os eventos, assim como a agenda, serão fornecidas pela Divisão de Comunicação Social.

2.2. Produção, gravação, edição e apresentação de telejornal diário (segunda a sexta-feira), com duração total entre 15 (quinze) e 27 (vinte e sete) minutos, cobrindo todos os eventos da Pauta Legislativa, promovendo prestação de serviços e valorização da cultura local. Às sextas-feiras, deverá haver apresentação de uma agenda, com dicas culturais.

2.3. Produção, gravação e edição de, no mínimo, 3 (três) programas semanais de entrevistas, além de 1 (um) programa semanal musical e 1 (um) documentário mensal.

2.3.1. Os programas de entrevistas deverão ter cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, com duração de 27 (vinte e sete) minutos, realizados em estúdio da TV Câmara Osasco ou de responsabilidade da CONTRATADA, caso necessário.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 2.3.2.** Um dos programas de entrevistas deverá dispor de conteúdo de variedades, com artistas da cidade (música, teatro, literatura, exposições, melhor idade etc.), profissionais da saúde, ONGs, representantes de projetos sociais, entre outros.
- 2.3.3.** Outro programa de entrevistas deverá dispor de conteúdo político, administrativo e governamental, entrevistando vereadores, secretários municipais, prefeito, deputados, representantes ou autoridades dos mais diversos segmentos da sociedade, instituições de ensino, líderes religiosos, representantes de classes, entre outros.
- 2.3.4.** O terceiro programa de entrevistas deverá ser pautado com cidadãos que possam contar passagens importantes da história da cidade de Osasco, com opção de contratação de especialista no tema para produção do conteúdo e/ou apresentação.
- 2.3.5.** O programa musical deverá ter duração de 27 (vinte e sete) minutos e pautar artistas que tenham ligação com a cidade de Osasco, com execução ao vivo de repertório e entrevistas com os participantes.
- 2.3.6.** Os documentários também deverão ter duração de 27 (vinte e sete) minutos, com gravações em estúdio e externas, apresentando um problema ou situação envolvendo a cidade de Osasco. Ou, ainda, traçar um panorama econômico, cultural e histórico de um bairro, uma comunidade etc.
- 2.3.7.** Todos os programas e documentários deverão conter pautas e roteiros pré-aprovados por parte da chefia de Comunicação Social da Câmara, com prazo de recebimento de até 48 horas antes da execução programada.
- 2.3.8.** A programação e as imagens produzidas para exibição no canal da TV Câmara Osasco serão todas de propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-las da maneira que for mais conveniente.
- 2.4.** Produção de programa jornalístico, com exibição ao vivo e entrada no ar às terças e quintas-feiras, no mínimo 30 minutos antes da abertura das sessões ordinárias, com duração até o início das referidas sessões, a fim de exibir entrevistas, reportagens e prestação de serviços relacionados aos trabalhos legislativos.
- 2.5.** Produção de entradas ao vivo ou pré-gravadas, momentos antes da realização de Sessões Solenes ou Audiências Públicas, divulgando informações acerca dos referidos eventos.
- 2.6.** Captação, gravação e edição de eventos da Pauta Legislativa realizados em ambientes fora do prédio da Câmara Municipal de Osasco e fora do horário normal de expediente (ex: período noturno, sábados, domingos e feriados), dispendo de pessoal, equipamentos e transporte para a realização.
- 2.7.** Produção de vinhetas interprogramas, vinhetas de abertura, encerramento e chamada dos programas. A aprovação deste material deverá ser realizada pela chefia de Comunicação Social. Esta mesma chefia poderá solicitar a renovação deste material em 6 (seis) meses.
- 2.8.** Produção de no mínimo 5 (cinco) boletins semanais, a serem exibidos nos intervalos da programação, com duração de até 5 (cinco) minutos cada um, apresentando uma seleção das principais matérias apresentadas na edição do dia anterior do telejornal (item "2.3").
- 2.9.** Produção de 1 (um) boletim semanal às sextas-feiras, trazendo dicas culturais da região. Estas também deverão ser apresentadas na edição de sexta-feira do telejornal.
- 2.10.** Produção de 1 (um) documentário especial de, no mínimo, 27 (vinte e sete) minutos, contando a história da cidade de Osasco, a ser exibido na data da emancipação da cidade - 19 de fevereiro.
- 2.11.** Produção de 1 (um) documentário especial de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, sobre o Dia de Santo Antônio – 13 de junho, o Padroeiro da Cidade de Osasco.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

2.12. Produção de mensagens de campanhas institucionais, sociais, de esclarecimento ou de utilidade pública, a serem inseridas na programação, quando solicitadas pela chefia de Comunicação Social.

2.13. Disponibilização do sinal da programação para TV e Internet, em tempo real. Para TV, o formato deverá ser em alta-definição (HD - 1080i - aspecto 16:9). Para Internet, o sinal streaming deverá ser entregue no formato HTML 5, com resolução mínima em SD. A Divisão de Comunicação Social será a responsável pela veiculação de ambos os sinais, por meio de suas redes de distribuição de fibra óptica, site oficial e redes sociais.

2.14. Fornecimento da grade diária de programação à Divisão de Comunicação Social, para divulgação no site oficial, nas redes sociais e na grade de programação eletrônica das operadoras de TV por assinatura.

3. Dos Serviços Complementares

3.1. Veiculação, nos intervalos, de peças publicitárias institucionais de terceiros, sem fins lucrativos, que serão fornecidas pela Divisão de Comunicação Social.

3.2. Disponibilização de arquivos digitais, em até 12 (doze) horas, com as gravações dos programas e eventos produzidos pela CONTRATADA à Divisão de Comunicação Social, para publicação na internet e devido arquivamento.

3.3. Geração ao vivo, com mínimo de 4 (quatro) câmeras, do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, realizado em via pública e dentro do perímetro da cidade de Osasco. Deverá haver, também, a cobertura jornalística do evento.

3.3.1. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada em geração de eventos ao vivo para televisão.

3.4. A grade básica de programação será pré-estabelecida entre a chefia da Divisão de Comunicação Social e o Diretor de TV da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá seguir a grade preestabelecida e, caso haja motivo plausível, deverá informar a Divisão de Comunicação Social sobre a necessidade de alteração de urgência.

3.5. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela criação, instalação e manutenção de cenários para todos os programas gravados em estúdio.

3.6. A logomarca da TV Câmara Osasco será fornecida pela Divisão de Comunicação Social para ser utilizada no projeto visual a ser criado pela CONTRATADA.

3.7. Para o cumprimento das atividades externas, como reportagens e coberturas de eventos da Pauta Legislativa, uma unidade móvel deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, com a finalidade de transporte de equipe e equipamentos.

3.7.1. O veículo deverá contar com até 18 (dezoito) meses de uso; ser qualificado na categoria de "Utilitário", com porta-malas dispondo de, no mínimo, 750 litros (e 3.000 litros com os bancos traseiros rebatidos); lugar para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros; e porta deslizante lateral, para facilitação do acesso de passageiros e volumes.

4. Equipe Necessária

4.1. O número mínimo de profissionais exigidos para atender ao objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA, será de:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

Item	Função	Quantidade
4.1.1	Diretor Geral	01
4.1.2	Editor-Chefe/Jornalista Responsável	01
4.1.3	Repórter/Apresentador	02
4.1.4	Produtor de TV	02
4.1.5	Assistente de Produção	01
4.1.6	Operador de Câmera	02
4.1.7	Auxiliar de Operador de Câmera/Motorista	02
4.1.8	Operador de Controle Mestre/ Sistema de Programação	01
4.1.9	Operador de Áudio	01
4.1.10	Diretor de Imagem	01
4.1.11	Editor de Imagem (Pós-Produção)	03
4.1.12	Tradutor Intérprete de Libras	02

4.2 Descrição, Atribuições e Requisitos de Atuação Técnica

4.2.1. Diretor Geral: Dirigir a emissora, chefiando toda a equipe, seja nas áreas jornalística, editorial, de produção e técnica. Fazer a interface entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, realizando também todas as obrigações administrativas. Definir, junto à Divisão de Comunicação Social, a linha editorial e jornalística da emissora. Determinar e supervisionar “in loco” as tarefas de acordo com as diretrizes assinaladas pela Divisão de Comunicação Social da Câmara; estabelecer um planejamento de atividades de acordo com tais diretrizes; prestar contas à Divisão de Comunicação Social sobre a execução das atividades; informar à Divisão de Comunicação Social sobre eventuais ocorrências de problemas que atrapalhem ou impeçam a execução das atividades previstas; promover reuniões de avaliação sobre a qualidade técnica e do conteúdo dos programas e transmissões dos trabalhos legislativos; e propor medidas para garantir a constante atualização tecnológica do sistema da TV Câmara Osasco. **Requisitos:** Curso superior em Comunicação Social e/ou Administração de Empresas. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos nas áreas técnica e jornalística em televisão.

4.2.2 Editor-Chefe/Jornalista Responsável: Coordenar a linha editorial e jornalística da emissora, fazendo integração entre todos os departamentos, orientando as abordagens editoriais, coordenando todas as etapas de produção e edição, reportagens, debates e entrevistas. Redigir textos; organizar e interpretar informações e notícias a serem divulgadas; realizar revisões; realizar reuniões de pauta; e definir as matérias jornalísticas a serem divulgadas e produzidas. **Requisitos:** Curso superior em Comunicação Social - Jornalismo e experiência comprovada de 2 (dois) anos em televisão.

4.2.3. Repórter/Apresentador: Recolher, apurar, redigir e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo das matérias e programas a serem exibidos; apresentar programas; noticiar fatos; ler textos ao vivo; gravar textos em “off”; gravar locuções; entrevistar pessoas; anunciar a programação; redigir a notícia, preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

emissora e do público; e realizar reportagens internas e externas. **Requisitos:** Curso superior em Comunicação Social - Jornalismo e experiência comprovada de 2 (dois) anos em televisão.

4.2.4. Produtor de TV: Colher e compilar informações necessárias à realização de entrevistas, reportagens, documentários, cobertura de eventos externos ou outros programas; sugerir temas para programas; contatar órgãos, empresas ou instituições que venham gerar ou fornecer informações, assim como pessoas a serem entrevistadas pela emissora; contatar pessoas que venham a ser entrevistadas, ao vivo ou em estúdio; apurar informações; agendar ou preparar locações externas para produção de programas ou gravação de eventos; acompanhar e viabilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento da cobertura jornalística durante as transmissões ao vivo; auxiliar o trabalho dos repórteres na execução de reportagens, entrevistas, documentários, roteiros ou outras peças informativas, que serão usadas nos telejornais ou outros programas; auxiliar na cobertura jornalística dos eventos da Pauta Legislativa, dentro ou fora do âmbito Câmara Municipal; auxiliar na pauta e na edição de reportagens ou programas, visando o bom andamento da produção do setor. **Requisitos:** Curso superior em Comunicação Social - Jornalismo.

4.2.5. Assistente de Produção: Auxiliar na execução dos serviços de produção dos programas de noticiário, de entrevistas e de informação em geral; auxiliar na execução dos serviços de produção das transmissões da Pauta Legislativa; zelar por toda operação técnica das áreas de produção e exibição; executar atividades técnicas de operação na cobertura de eventos externos, eventos em plenário ou em estúdio, preparando os sistemas de áudio e vídeo para gravação e transmissão; revisar equipamentos; organizar material de exibição e gravação; operar equipamentos de gravação de áudio e vídeo; sonorizar e efetuar sonoplastia de todas produções; operar softwares e equipamentos relacionados às edições e finalizações disponíveis; arquivar material bruto ou finalizado; configurar e operar mesa de corte; cuidar do cabeamento, ajustar iluminação para gravações internas e externas; checar todo o sistema. Ser capaz de, na eventualidade, configurar e operar a mesa de corte; ajustar e testar sinais de áudio e vídeo; inserir caracteres créditos e artes; e operacionalizar o sistema de exibição. **Requisitos:** Nível Médio Completo. Experiência de 12 meses. Habilitação profissional.

4.2.6. Operador de Câmera: Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo, sejam fixas, portáteis ou de teto, para a realização de produções televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e institucional, de acordo com orientação do Diretor de Imagem; interpretar visualmente os roteiros; operar tripés; transportar os equipamentos necessários ao trabalho; montar e ajustar a iluminação necessária ao trabalho; conectar cabos; conectar e operar os equipamentos de som e microfone necessários à captação; organizar a produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho. **Requisitos:** Nível Médio Profissionalizante ou Médio Completo. Experiência de 6 (seis) meses. Habilitação profissional.

4.2.7. Auxiliar de Operador de Câmera/Motorista: Auxiliar na execução dos serviços e das atribuições inerentes ao cargo de Operador de Câmera; zelar pelos equipamentos e pelo seu perfeito funcionamento, bem como os itens de apoio, e/ou tidos como periféricos, utilizados para execução dos diversos serviços; conduzir o veículo automotivo da emissora; e realizar outras atribuições correlatas que vierem a serem estabelecidas. **Requisitos:** Carteira Nacional de Habilitação - CNH – categoria “B”.

4.2.8. Operador de Controle Mestre/Sistema de Programação: Comandar o sistema de exibição de programação; selecionar e organizar vídeos a serem transmitidos, conforme roteiro de programação e



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

intervalos, cumprindo a planilha de programação diária, estabelecida pela chefia; realizar “ingest” dos conteúdos no sistema de exibição; monitorar a transmissão e recepção de sinais via TV por assinatura e Internet. **Requisitos:** Conhecimentos em sistemas de exibição. Apresentação de DRT na função.

4.2.9. Operador de Áudio: Regular e monitorar os sinais de áudio em equipamentos específicos, durante as transmissões ao vivo ou nas gravações de programas, sejam elas realizadas no plenário, estúdio ou em eventos externos. Gravar “offs”, narrações, vinhetas etc. Encarregar-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som; cumprir o plano artístico e orientações técnicas estabelecidas pela direção. Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função. **Requisitos:** Curso do Ensino Médio Completo. Registro profissional na função (DRT).

4.2.10. Diretor de Imagem: Coordenar e executar gravações ou transmissões de imagens televisivas; acompanhar as etapas de produção: projeto, roteiro, pré-produção, produção, gravação e pós-produção; orientar a iluminação segundo o clima da cena; orientar a operação da câmera durante as gravações; orientar a operação de edição durante a gravação das cenas; conhecer a linguagem técnica própria para focalização da cena e termos específicos da área de atuação; conhecer e dominar os recursos de seleção e mixagem de imagens disponíveis na mesa-de-corte; operar mesa-de-corte e de vídeo; selecionar e comutar sequências de imagens; manusear o gerador de caracteres; inserir caracteres repassados pela produção. **Requisitos:** Curso superior em Comunicação Social e habilitação profissional.

4.2.11. Editor de Imagem (Pós-Produção): Coordenar e operar as ilhas de edição; capturar áudio e vídeo; definir efeitos visuais; inserir créditos; aplicar caracteres; mixar áudio; adicionar artes; recortar imagens; corrigir cores, brilho e contraste; compor imagens; adequar formatos; aplicar filtros; revisar edições finais; sonorizar e efetuar sonoplastia de todas edições; criar vinhetas; criar animações; operar softwares e equipamentos relacionados às edições e finalizações; produzir finalização do material. **Requisitos:** Curso superior Comunicação Social - Rádio e TV ou tecnólogo em Rádio e TV. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de operação do pacote de aplicativos de edição não-linear Adobe Creative Suíte.

4.2.12. Tradutor Intérprete de Libras: Interpretar, ao vivo, em Língua Brasileira de Sinais – Libras - Língua Portuguesa, as atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e tribunas livres. **Requisitos:** Apresentação do PROLIBRAS (certificação de proficiência) e formação profissional, nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010. Comprovação de experiência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) horas e, ao menos, 2 (dois) anos na função.

4.3. A critério da CONTRATADA, até 40% (7) das funções/cargos poderão ser subcontratados como Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.4. Os profissionais deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Osasco, ou quando necessário, para cumprir o objeto licitado.

4.5. O Operador de Sistema de Programação deverá realizar plantões (no local ou à distância) durante finais de semana, feriados e pontos facultativos, monitorando eventuais problemas na execução da programação. Caso necessário, terá permissão especial para adentrar às instalações em tais horários para realização dos devidos procedimentos.

4.6. O Diretor de TV responderá à chefia de Comunicação Social da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

4.7. Fica facultado a empresa contratada disponibilizar estagiários formados em Comunicação Social para assessoramento aos profissionais exigidos, observada a legislação em vigor.

5. Equipamentos

5.1. Na execução dos serviços que são objeto deste contrato, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, os seguintes equipamentos:

5.1.1. Para Transmissão

Equipamento	Quantidade
Exibidor de Vídeo HD 24/7 + Encoder de Streaming	01

5.1.2. Para Geração das Sessões Plenárias

Equipamento	Quantidade
Switcher Full HD Completo + Controlador + Gerador de Caracteres Integrado + Saída para Streaming	01
Video-Tape Recorder	01
Mesa de Áudio com 8 Canais	01
Câmeras Robóticas Full HD	04
Controlador para Câmeras Robóticas Full HD	01
Kit Microfone Boom	01
Cabos e acessórios em geral	-

5.1.3. Para Produções em Estúdios

Equipamento	Quantidade
Câmera de Vídeo Full HD + Tripé + Dolly	02
Microfone Boom	01
Kit Microfone Sem Fio de Mão e de Lapela	02
Bateria	04
Carregador de Bateria/AC	02
Cartão de Memória 32gb	04
Leitor de Cartão de Memória	01
Teleprompter com 2 Monitores + Laptop	01
Intercomunicador de 3 Pontos	01

5.1.4. Para Equipe de Produção/Jornalismo



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

Equipamento	Quantidade
Computador com Pacote Office + Monitor + Teclado + Mouse + Fone de Ouvido	07

5.1.5. Para Gravações Externas

Equipamento	Quantidade
Câmera de Vídeo Full HD + Tripé + Dolly	01
Microfone Boom	01
Kit Microfone Sem Fio de Mão + Canopla Personalizada + Kit Microfone de Lapela	02
Bateria	04
Carregador de Bateria/AC	01
Cartão de Memória 32 Gb	04
Leitor de Cartão de Memória	01
Iluminador Led (Sungun)	01
Refletor com Tripé	04
Veículo Automotivo	01

5.1.6. Para Edição (Pós-Produção)

Equipamento	Quantidade
Ilha de Edição Mac PRO + Softwares de Edição e Finalização	02
Monitor de 19 Polegadas	04
Par de Caixa de Som para Monitoração	02
Fone de Ouvido Profissional	02

5.2. Todos os equipamentos e materiais exigidos nos itens “5.1.1” a “5.1.6” deverão ficar permanentemente e exclusivamente à disposição da TV Câmara Osasco.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a montagem de todos os equipamentos que sejam de sua responsabilidade. Entretanto, todos os procedimentos de instalação deverão ocorrer sob a permissão das chefias de Divisão de Comunicação Social e de Administração.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os componentes de conexão e conversão necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos descritos nos itens “5.1.1” a “5.1.6”, tais como switchers, matrizes, painéis, distribuidores, monitores, conectores, conversores, patches etc.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

5.5. Fica de responsabilidade da CONTRATADA subcontratar serviços de: acesso à internet (velocidade mínima de 100 Mbps); linhas telefônicas; pontos de retorno de TV por assinatura (das operadoras via cabo da cidade que retransmitem a TV Câmara Osasco); e de provedor de streaming.

5.6. Fica de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o sistema de monitoração do que está no ar, disponibilizando monitores, suportes de teto.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer os seguintes mobiliários, bem como realizar as devidas manutenções:

Mobiliários e Equipamentos
Bancadas em MDF para Equipamentos de Produção
Bancadas em MDF para Estação de Edição
Estações de Trabalho
Cadeiras
Armários
Cenários para Apresentação de Programas
Bancada para Apresentação de Telejornal

6. Condições Gerais

6.1. Os serviços do objeto deste contrato serão realizados pela CONTRATADA sob a direção, supervisão e orientação da Chefia de Comunicação Social da Câmara Municipal de Osasco. Esta, por sua vez, poderá designar servidor da Câmara Municipal, que possua formação em curso superior de Comunicação Social, para auxiliar na supervisão e interlocução com a empresa CONTRATADA.

6.2. Os trabalhos deverão ser executados por equipe capacitada e com experiência comprovada. Todos os profissionais que atuarão junto a TV Câmara Osasco terão seus currículos avaliados.

6.3. O horário de trabalho será compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Osasco. Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, eles poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da Câmara Municipal de Osasco.

6.4. Será por conta da CONTRATADA a execução de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação da equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham incidir sobre a contratação dos empregados. Tais informações deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Osasco.

6.5. Todos os funcionários envolvidos na realização do objeto deste edital deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a Câmara Municipal de Osasco por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais. A



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, sons etc., mesmo após eventual término de contrato, dentro dos limites compatíveis com o objetivo institucional da TV Câmara Osasco, respeitando a moral e os bons costumes.

6.6. Fica a cargo da CONTRATADA a implantação da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Osasco, sejam Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas ou Tribuna Livre. A veiculação de Libras deverá ser realizada ao vivo, com o tradutor sediado nas dependências da Câmara Municipal de Osasco. A Libras também deverá ser disponibilizada nas gravações dos eventos realizados fora da sede deste Poder Legislativo.

6.7. O tradutor de Libras deverá possuir Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa.

6.8. Nenhum vínculo jurídico trabalhista haverá entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, aos quais a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente.

6.9. A CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a CONTRATADA lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços do presente certame.

6.10. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de apresentação de licenças, a autenticidade de todos os softwares utilizados em seus equipamentos.

6.11. O serviço será prestado pelo período de 12 meses.

7. Obrigações da Contratante

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 23.825/2017
Servidor (a) _____

- 7.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.9 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 7.11 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde;
- 7.12 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.13 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 7.14 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8. Qualificação Técnica

8.1. Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação, através de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalentes ao seguinte:

8.1.1. Ter prestado serviços da mesma natureza do objeto licitado, ou seja, operação de sistema de TV para emissora com programação regular, seja em canal via cabo ou via internet, com experiência comprovada em gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos ao vivo, bem como gestão de pessoal para estas finalidades. Ter um mínimo de 1000 horas mensais de serviços de produção de vídeo, 300 horas mensais de serviços de produção de conteúdo e 100 horas de gerenciamento de programação e operações, com comprovações.

20.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Osasco, 28 de dezembro de 2018.

Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz

DIRETOR-SECRETÁRIO